# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER LEGISLATIVO DE UBIRAJARA | 2 |
| Atos Legislativos | 2 |
| Atos de Mesa | 2 |
| Editais | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ubirajara**
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

**Câmara Municipal de Ubirajara**
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

## PODER LEGISLATIVO DE UBIRAJARA

**Atos Legislativos** | **Atos de Mesa**

### CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
Sala das Sessões Vereador "José Roberto Gomes" CNPJ: 49.879.927/0001-32

**ATO LEGISLATIVO Nº 01/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**A MESA DA SESÃO SOLENE DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJRA,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, baixa o seguinte ato:

Considerando que a doença chamada CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

Considerando as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde e o Governo do Estado de São Paulo, orientando CANCELAR ou ADIAR eventos pontuais em locais fechados;

Considerando as declarações e orientações atuais dos Órgãos Competentes, direcionadas tanto para as empresas privadas e para o serviço público;

Considerando o estado de Calamidade Pública declarado pelo Poder Executivo no âmbito Municipal em virtude da Pandemia COVID-19;

Considerando as recomendações do Governo do Estado de São Paulo ao recomendar que a Posse dos Prefeitos sejam feitas via Web e a postura adotada pelos Municípios de Guarulhos, São Bernardo do Campo e Osasco (vide matéria anexa);

Considerando as dimensões da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ubirajara;

Considerando a postura adotada pelo Poder Judiciária da Comarca de Duartina, ao diplomar os eleitos via internet sem nenhuma celebração presencial,

Considerando os demais termos da legislação específica,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, deverão ser realizadas de portas fechadas, sem a presença de público e contando apenas com a presença dos agentes políticos envolvidos e servidores essenciais, com transmissão via Web pelo site oficial do Poder Legislativo;

**Parágrafo Primeiro:** Na Sessão Solene de Posse cada agente político poderá estar acompanhado de uma pessoa de sua livre escolha.

Pça. Porcino Antônio de Lima, nº 530 | CEP: 17440-000 | UBIRAJARA/SP | Fones: (14) 3472-1556 | 3472-1413
site: www.camaraubirajara.sp.gov.br | e-mail: legislativo@camaraubirajara.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
Sala das Sessões Vereador "José Roberto Gomes" CNPJ: 49.879.927/0001-32

**Parágrafo Segundo:** Aos agentes políticos e servidores participantes das Sessões supra mencionadas, será obrigatório o uso de máscara durante a permanência nas dependências da Câmara Municipal assim como a desinfecção com álcool gel para adentrar e para sair do local.

**Artigo 2º** - Os agentes políticos que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

**Artigo 3º** - Os servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

**Artigo 4º** - As dependências das Repartições Internas desta Câmara Municipal, ficará restrita aos funcionários, Vereadores e demais autoridades em casos de extrema necessidade, sendo que o atendimento ao público deverá ser realizado pela via eletrônica, e-mail ou por telefone;

**Artigo 5º** - Esta Ato entrará em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desse Ato Legislativo correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Á Secretaria, registre e publique com urgência. Cumpra-se.

Ubirajara/SP, aos 01 de Janeiro de 2021.

**JOSUE DOS SANTOS SENNA**
**PRESIDENTE "AD DOC"**

**MARCELO DOS SANTOS**
**1º SECRETÁRIO "AD DOC"**

**MILTON ROBERTO DE SOUZA ARRUDA JUNIOR**
**2º SECRETÁRIO "AD DOC"**

Registrado e Publicado nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

Pça. Porcino Antônio de Lima, nº 530 | CEP: 17440-000 | UBIRAJARA/SP | Fones: (14) 3472-1556 | 3472-1413
site: www.camaraubirajara.sp.gov.br | e-mail: legislativo@camaraubirajara.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara




## Editais

**EDITAL Nº 01/2021**

Referência: Processo de Contas da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, relativo ao Exercício de 2018 (TC nº004357.989.18-5) e seu respectivo acessório, Responsável o Sr. José Altair Gonçalves.

MARCELO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ubirajara, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 31,§3º da Constituição Federal e demais dispositivos legais, torna público a todos quantos virem este Edital, que o Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ubirajara (TC nº004357.989.18-5), relativo ao Exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. José Altair Gonçalves e o respectivo Parecer Favorável à aprovação da Contas Municipais, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já se encontra na sede da Câmara Municipal de Ubirajara, sita na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, Centro, Ubirajara/SP, e lá permanecerá pelo período de 60(sessenta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, à disposição de qualquer interessado, para exame “in loco”, nos termos legais.

Câmara Municipal de Ubirajara, 04 de Janeiro de 2021.

MARCELO DOS SANTOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP.

## CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

Sala das Sessões Vereador "José Roberto Gomes" CNPJ: 49.879.927/0001-32

***RELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS VIGENTES EM 31/12/2020. (Resolução TCE/SP nº 02/2002).***

**1 – *Agentes Políticos:***

| | | | |
|---|---|---|---|
| I- | Subsídio do Presidente da Câmara Municipal | R$ | 2.404,00 |
| II- | Subsídio dos Vereadores | R$ | 1.709,20 |

**2 – *Servidores:***

| | | | |
|---|---|---|---|
| I- | Procurador Jurídico | R$ | 4.101,31 |
| II- | Técnico em Contabilidade | R$ | 3.446,63 |
| III- | Tesoureira | R$ | 2.882,15 |
| IV- | Servente | R$ | 1.276,93 |

Ubirajara/SP, 04 de janeiro de 2021.

***ELIANE GOMES CORRÊA ALVES***
***RG.20.097.522-5***
***TESOUREIRA DA CÂMARA***

Pça. Porcino Antônio de Lima, nº 530 | CEP: 17440-000 | UBIRAJARA/SP | Fones: (14) 3472-1556 | 3472-1413
site: www.camaraubirajara.sp.gov.br | e-mail: legislativo@camaraubirajara.sp.gov.br